

POLÍTICAS DE MEMÓRIA PARA POPULAÇÕES ORIGINÁRIAS: UMA ANÁLISE DE CONJUNTURA

Pedro de Moraes Silva¹

RESUMO

O campo de estudos sobre transitologia e políticas de memória é de certa forma recente. Inicialmente, buscou debater as transições democráticas dos países latino-americanos e europeus, após a queda de suas ditaduras entre as décadas de setenta e oitenta. Todavia, outras demandas de memória emergiram ao passar do tempo, em destaque aquelas relacionadas a genocídios e outras formas de produção de morte, como em Ruanda em 1994. Observa-se que o componente étnico e racial se mostrou presente em diversos casos como esse, com marcante perseguição a povos e comunidades originárias, nos mais distintos contextos. Dessa forma, o presente trabalho busca analisar diferentes construções de políticas de memória para populações originárias com experiências conexas entre si. Como uma análise de conjuntura, a proposta é a criação de quadros comparativos contendo informações relevantes ao projeto, dos seguintes países: Austrália, Canadá, Peru, Guatemala e Maurício. A pesquisa prévia demonstra dissonância entre as políticas públicas de memórias adotadas em cada um destes locais, com relações a princípio ligadas aos ciclos de construção dessas políticas e às diferentes formas de violência praticadas no passado e presente. Busca-se a partir dessa estratégia metodológica continuar a traçar paralelos e discrepâncias entre esses casos, identificando padrões e desafios, com o objetivo final de colaborar com essa agenda de pesquisa.

Palavras-chave: Políticas de memória. Povos originários. Colonialismo. Genocídio.

Políticas de memória para populações originárias

As políticas de memória, de forma geral, compõem uma agenda de estudos e pesquisa vinculados à área da transitologia. Por sua vez, essa é tradicionalmente vinculada aos trabalhos de análise das transições democráticas ocorridas após a queda dos regimes ditatoriais entre as décadas de 1970 e 1980, na América Latina e na Europa ocidental. Nas décadas seguintes, marcadamente após a dissolução da União Soviética, uma nova onda de democratização foi observada, e com essa, uma agenda de pesquisa no campo. De toda forma, sempre se observou uma forte vinculação do conceito de memória com o passado desses regimes ditatoriais.

Todavia, não há razão para limitar somente a essa noção, tanto o conceito memória, quanto às suas bases para a construção de políticas públicas. Especificamente, o trabalho de Hayner (2011) sobre comissões da verdade expõe que não necessariamente as políticas de

¹ Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Pelotas e mestrando em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: <pedro.moraes@ufpel.edu.br>. Lattes: <lattes.cnpq.br/6165993476333933>.

memória são compostas a partir desses eventos, mas sim por qualquer forma de prática repressiva por parte de um Estado ou parte da sociedade contra um grupo ou população como um todo. O que se observa em muitos casos é a violência direcionada a grupos étnicos, a partir de um aparato estatal seguindo padrões que remontam à lógica colonial destes locais.

Durante os anos de 1990 dois episódios servem como um claro exemplo dessas práticas: Ruanda, em 1994, após o genocídio étnico fruto do confronto civil entre *tutsis* e *hutus*, e o fim do *apartheid* na África do Sul, também em 1994, com o encerramento do regime segregacionista no país. Ambos os casos possuem comissões da verdade, discutidas e abordadas no campo dos estudos de memória e transitologia, em autores como a própria Hayner (2011), Lohkoko e Gam (2017) e Msane (2021). Eles são marcantes exatamente por irem além das concepções normativas da área até então, inaugurando de certa forma uma tendência de ampliação das lutas por memória e significação do passado.

Essas ocorrências expõem raízes profundas da herança histórica presente nesses locais, não excepcionalmente ligadas à ideia de racismo. Não é a intenção dessa exposição dissertar sobre esse objeto, mas reconhece-se a conexão intrínseca do componente da memória com os estudos da teoria pós-colonial e decolonial, sendo um ponto de partida comum para as escolhas analíticas desta pesquisa, como em seguida será tratado.

Dessa maneira, o objetivo deste trabalho, é expor políticas de memórias desenvolvidas para enfrentar um passado de violências cometidas contra populações originárias e o impacto que esses abusos possuem ainda hoje, sendo parte componente de uma agenda em desenvolvimento de pesquisas de políticas memória em democracias consolidadas.

Para tal, foram separados casos marcantes e significativos, a fim de desenvolver-se uma análise da conjuntura daquilo que vem sendo construído na prática pelos Estados que possuem um histórico de violências contra populações originárias. São estes: Austrália, Canadá, Peru, Guatemala e Maurício, todos Estados que cometeram ampla violação dos direitos humanos das populações originárias de seu território e pioneiramente conduziram políticas de memória, em diferentes contextos e formas. É importante ressaltar, que nos casos de Peru e Guatemala, as comissões conduzidas não se debruçaram exclusivamente para violências praticadas contra populações originárias, porém possuem um direcionamento à essas nas conclusões presentes em seus relatórios.

Metodologicamente o trabalho se utiliza de forte inspiração do trabalho de Gallo (2023), a partir do uso de quadros comparativos, com caráter informativo e de condensação, para facilitar a intenção final do projeto de realizar uma análise de conjuntura, presente em nós que serão desenvolvidos nas considerações finais. São feitas adaptações que adequam a forma dos

quadros à análise comparativa dos relatórios finais das comissões da verdade² dos países selecionados e direcionam a análise pretendida. A partir dos documentos serão extraídas informações referentes às violências praticadas, as orientações dadas pelos comissários, as medidas de fato estabelecidas e os resultados alcançados (medidos pelo total de recomendações que foram de fato adotadas). Para além disso, informações gerais relacionadas aos governos vigentes durante a execução da comissão e a publicidade dos relatórios também serão coletadas.

Por fim, vale ressaltar que nem todo Estado que possui um histórico de abusos contra as suas populações originárias têm agido em ações que tratem de solucionar e recompensar esses grupos. Exatamente por isso a agenda se faz tão necessária: mostrar alternativas para a construção de políticas substancialmente positivas para lidar com históricos violentos que impactam ainda hoje as vivências das populações originárias ao redor do mundo, verificando os exemplos existentes e ressaltando quais práticas podem ser pensadas como padrões para construções futuras.

Austrália: National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families (1995-1997)

A Austrália foi responsável por um dos maiores casos de retirada de jovens indígenas de suas famílias, durante o século XX. Entre as décadas de 1910 e 1970 estima-se que 10 a 33% de todos jovens aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres³ tenham sido retirados de suas famílias biológicas por agentes do Estado e encaminhados para assentamentos religiosos, orfanatos e para famílias adotivas brancas. Essas práticas foram autorizadas pelos estados australianos, em atos de "proteção aborígene", baseadas em práticas que retornam aos primeiros anos da colonização britânica da ilha, e perduraram de forma não oficial até meados dos anos de 1980. Essa prática causou danos imensos às vítimas e às comunidades originárias australianas, pois privativa em última escala o reconhecimento de uma identidade aborígene e ilhéia do Estreito de Torres. Além disso, abusos físicos, psicológicos e sexuais foram comumente relatados pelas crianças e jovens retirados (VIJEYARASA, 2007).

² Neste trabalho, com intuito de tratar o tema de forma objetiva e geral, se tratará toda forma de inquérito baseado em testemunho como uma forma de comissão da verdade, ainda que existam diferenças estruturais nesses formatos.

³ Aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres são os dois grupos étnicos originais da Austrália. Os aborígenes ocupavam a ilha principal do que hoje compreendemos como o Estado australiano, enquanto os ilhéus do Estreito de Torres habitavam as ilhas que separam a Austrália de Papua Nova-Guiné.

A partir do final da década de 1980, políticas públicas voltadas para a "reconciliação" da sociedade australiana, após os eventos decorrentes daquelas que seriam conhecidas como "gerações roubadas". Por exemplo, ainda em 1987, um primeiro inquérito nacional foi estabelecido para investigar o aumento significativo de mortes de aborígenes em custódia da polícia, se tornando dessa forma o primeiro marco de políticas de memórias para populações originárias da Austrália.

Em 1991 o primeiro conselho voltado para a questão é criado, com o *Council for Reconciliation*⁴. Esses marcos, compondo parte de toda agenda política ligada à reparação das comunidades aborígenes, foram significativos para o estabelecimento de um inquérito nacional de investigação das violências praticadas pelo Estado contra as "gerações roubadas". A partir dessas movimentações políticas, enfim surge o *National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families*⁵; o inquérito é anunciado em maio de 1995, e teve duração de dois anos, investigando o impacto direto da retirada de jovens aborígenes e ilhéus de suas famílias, baseado no testemunho oral daqueles que presenciaram esses eventos (DWYER, 2021).

O inquérito foi construído a partir da legislação presente no ato de criação do *Human Rights and Equal Opportunity Commission*⁶ (HREOC), atual *Australian Human Rights Commission*⁷ (AHRC), estabelecido em 1986, ou seja, mais de uma década separa a criação da comissão e o resultado final disponibilizado a partir do relatório *Bringing them Home*⁸ (WRIGHT, SWAIN, SKÖLD, 2020).

O inquérito, todavia, como demonstrado no quadro abaixo, teve resultados silenciados, em certa medida. Sua divulgação ocorre em uma troca de governo, e há conflito entre as medidas sugeridas pela comissão e o posicionamento do governo australiano. Medidas de reconhecimento, a partir do pedido formal de desculpas, demoraram mais uma década até serem tomadas. Ainda assim, o relatório *Bringing them Home* e suas recomendações são peça fundamental nas demandas de verdade, justiça e reconciliação da Austrália.

Um caráter de crítica, como aponta Vijayarasa (2007), é o formato do inquérito. Ele não promoveria uma discussão mais acentuada na sociedade australiana, construindo pontes de reflexão sobre a identidade australiana, por não ter o formato tradicional de uma comissão da

⁴ Conselho para Reconciliação, em tradução nossa.

⁵ Inquérito Nacional sobre a Separação de Crianças Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres de Suas Famílias, em tradução nossa.

⁶ Comissão de Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades, em tradução nossa.

⁷ Comissão Australiana de Direitos Humanos, em tradução nossa.

⁸ Levando-os para Casa, em tradução nossa.

verdade, como por exemplo havia sido a comissão sul-africana, na época. O alcance, por tanto, havia sido naturalmente limitado, e mais facilmente os resultados se fariam esquecíveis no debate público da Austrália. Outro ponto levantado pela autora, é a limitação do inquérito em responder a crimes sexuais cometidos contra membros das "gerações roubadas", especialmente as meninas. Ainda assim, entende-se que o inquérito abriu caminho para outras políticas de memórias e reconciliação na Austrália, como também demonstrado por Dwyer (2021).

Quadro 1 - *National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families (1995-1997)*

Nome da comissão	<i>National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families.</i>
Relatório final	<i>Bringing them Home.</i>
Período de vigência da comissão	1995 à 1997.
Acontecimentos sobre análise	Impactos da retirada de jovens e crianças aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres de suas famílias entre as décadas de 1900 e 1970, de maneira autorizada pelo Estado.
Lei criadora	Criado a partir de seções dispostas no <i>Human Rights and Equal Opportunity Commission Act 1986</i> .
Órgão responsável	<i>The Australian Human Rights and Equal Opportunity Commission (HREOC).</i>
Chefe(s) de Estado no período	Paul Keating (1991-1996), do Partido Trabalhista; John Howard (1996-2007), do Partido Liberal.
Método	O inquérito se baseou em um processo de testemunho misto, sendo parte das informações recolhidas de audiências em conjunto com a comunidade, e parte advinda do recebimento de depoimentos das testemunhas da retirada; com isso se estabeleceram 56 audiências públicas por toda Austrália e se receberam mais de 700 submissões escritas de testemunhas. Com essas informações, a comissão pretendeu: traçar as leis e práticas que autorizaram a retirada; examinar e recomendar mudanças nas leis australianas a fim de garantir a não repetição; estabelecer princípios básicos para a reparação; contribuir para a garantia do direito de autodeterminação das populações originárias australianas, a partir da análise das leis voltadas para moradia e cuidado desse grupo.
Conclusões e medidas recomendadas	O inquérito concluiu que as leis e práticas adotadas pelos estados australianos causaram múltiplos danos profundos às comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres, causando um ciclo de prejuízos intergeracionais às vítimas e suas famílias. Também se concluiu que as leis eram baseadas em ideais racistas da época e que em último grau, a retirada se configurou como crime de genocídio, partidos dos princípios internacionais. A partir disso foram feitas 54 recomendações por parte da comissão, em que se destacam: 1) gravação dos testemunhos concedidos para o

	inquérito, sua publicização e garantia de acesso ao público; 2) o pedido formal de desculpas por parte do Estado; 3) compensações monetárias por parte do Estado; 4) criação de datas de memória, inclusão dos eventos no currículo escolar e na formação profissional; 5) criação de fundos de financiamento para serviços de atendimento público às comunidades aborígenes; 6) financiamento de pesquisa para superação da desvantagem socioeconômica gerada às comunidades aborígenes; 7) adoção de garantias ao direito de autodeterminação dos povos originários australianos; e 8) adoção de padrões básicos para manutenção de crianças aborígenes em lares adotivos.
Principais resultados	Durante o governo de John Howard, logo após a divulgação dos resultados, um pacote de 43 milhões de dólares australianos foi disponibilizado para rastreamento de familiares retirados e serviço social, além de um projeto voltado para os testemunhos orais. Todavia, o reconhecimento de qualquer forma atual de retirada foi negada pelo governo, além da compensação financeira para as vítimas. Em 2001, o governo Howard negou a existência de "gerações roubadas", questionou os números da retirada e deslegitimou as bases metodológicas do inquérito. Somente em 2008, com o novo primeiro ministro do partido trabalhista Kevin Rudd, que um pedido formal de desculpas foi oferecido às vítimas, junto de um plano de redução das desvantagens socioeconômicas das populações originárias - a estrutura <i>Closing the Gap</i> (2008-2018).
Publicidade	Disponível em: < https://humanrights.gov.au/our-work/bringing-them-home-report-1997 >

Fonte: elaboração do autor com base em Wilson e Dodson (1997), Australian Human Rights Commission (2001), Wright, Swain e Sköld (2020) e Dwyer (2021).

Guatemala: *La Comisión para el Esclarecimiento Histórico* (1997-1999)

A Guatemala passou por uma sangrenta e duradoura guerra civil, entre 1962 até 1996. Estima-se mais de 200 mil mortos e desaparecidos no conflito, sendo 93% destas vítimas membros de populações indígenas guatemaltecas, sendo perseguidas abertamente pelo exército do país e grupos paramilitares, sob a acusação de vínculo com as guerrilhas beligerantes do Movimento Revolucionário 13 de Novembro (MR-13), às Forças Armadas Rebeldes (FAR) e a ala militar do Partido Guatemalteco do Trabalho (PGT). Esses ataques, ocorridos majoritariamente entre as décadas de 1970 e 1980, baseavam-se na doutrina de segurança nacional da Guatemala e do combate às supostas ameaças comunistas. O caso guatemalteco configura um dos maiores genocídios contra populações originárias do século passado (MARTÍNEZ, GÓMEZ, 2019).

Em 1994, encaminhando-se um fim para o conflito armado, foi assinado pelas partes beligerantes⁹ em Oslo, na Noruega, junto às Nações Unidas, um acordo para construção de um mecanismo que se estabelece uma comissão da verdade na Guatemala, como parte do acordo de paz e do início do processo de transição. Em último grau, a comissão possibilitaria um horizonte de expectativas sobre o estabelecimento de um processo de significação nacional em cima da memória dos acontecimentos experienciados através da guerra-civil. É crucial ressaltar a importância dos mecanismos internacionais no estabelecimento do acordo, financiado por uma série de Estados, conforme reportado no preâmbulo do relatório *Guatemala Memoria del Silencio* (COMISIÓN PARA EL ESCLARECIMIENTO HISTÓRICO, 1999).

O caso guatemalteco é complexo, ao passo que o genocídio das populações originárias foi uma das descobertas da comissão. Esse fato implicou em uma preocupação da comunidade internacional no cumprimento das medidas recomendadas pelo inquérito, com a Guatemala ainda hoje sendo observada e financiada por fundos das Nações Unidas.

A partir disso, em 2013 foi estabelecido o *Programa Nacional de Resarcimento* (PNR) como estratégia de compensação financeira às vítimas. Todavia, esse órgão vem demonstrando dificuldades em continuar suas operações, o que descumprir orientações da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Além disso, conforme relatado por Martínez e Gómez (2019), o sistema de recompensação às vítimas e suas famílias é demasiadamente burocrático e não possui uma abordagem cultural e de gênero adequada para as comunidades indígenas interessadas no processo; esses são indicativos de uma resistência persistente a partir dos governos conservadores de Jimmy Morales (2016-2020) e Alejandro Giammattei (2020-) (WOLA, 2021).

Quadro 2 - La Comisión para el Esclarecimiento Histórico (1997-1999)

Nome da comissão	<i>La Comisión para el Esclarecimiento Histórico.</i>
Relatório final	<i>Guatemala Memoria del Silencio: El Informe Final de la Comisión de Esclarecimiento Histórico de Guatemala.</i>
Período de vigência da comissão	1997-1999.
Acontecimentos sobre análise	Violência cometidas contra a população guatemalteca durante a guerra civil do país, a partir de 1962, baseada na doutrina de segurança nacional.
Lei criadora	Acordo de Oslo, Noruega, assinado em 23 de junho de 1994.

⁹ O Governo da República da Guatemala e os mais distintos grupos opositores, reunidos através da *Unidad Revolucionaria Nacional Guatemalteca*.

Órgão responsável	<i>La Comisión para el Esclarecimiento Histórico</i> (CEH).
Chefe(s) de Estado no período	Estabelecida em 1994, ainda com Ramiro de León Carpio (1993-1996), político independente; Álvaro Enrique Arzú Irigoyen (1996-2000), do Partido de Avanço Nacional.
Método	A partir dos testemunhos, transcritos, se identificavam os casos com as informações: departamento, autores, tipo de violação, ano, nível de certeza da testemunha, nome da vítima identificada, número de vítimas não identificadas. Cruzando as informações, a comissão conseguiria enumerar os casos, vítimas e prosseguir para identificação das vítimas. A comissão possuía finalidade afim da preservação e reparação para as vítimas, além de fortalecer a paz e as instituições democrática guatemaltecas.
Medidas recomendadas	As medidas foram recomendadas em seis eixos principais: 1) medidas para preservação de memória das vítimas; 2) medidas para compensação financeira das vítimas; 3) medidas de fomentação de uma cultura de respeito mútuo e aos direitos humanos; 4) medidas de fortalecimento da democracia; 5) estabelecimento de outras medidas relativas à favor da paz e harmonia nacional; e 6) criação de um órgão de vigilância para a criação e manutenção das medidas estabelecidas.
Principais resultados	Em 2013, o governo guatemalteco estabeleceu um programa de recompensação material e monetária, além de suporte psicológico, restituição cultural das comunidades indígenas afetadas e a criação de sítios de memória pelo país, o <i>Programa Nacional de Resarcimento</i> (PNR). Todavia, o programa se demonstrou disfuncional e problemático. Além disso, seguindo as recomendações da CEH, a Guatemala fomentou e incentivou o estabelecimento de processos judiciais contra os responsáveis pelo conflito e genocídio indígena, com destaque ao ex-ditador José Efraín Ríos Montt; entretanto, esses julgamentos não foram lineares, e muitas vezes sofrem interrupções. A Guatemala conta atualmente com suporte do Fundo para a Construção da Paz das Nações Unidas, desde 2011, e para além disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos colaborou para uma série de casos individuais de vítimas do conflito. Ainda assim, retrocessos são observados por observadores internacional, a partir do governo de Jimmy Morales (2016-2020) e Alejandro Giammattei (2020-) com a destituição de uma série de instituições vinculadas à memória, reconciliação e justiça na Guatemala.
Publicidade	Disponível em: < https://www.undp.org/es/guatemala/publications/guatemala-memoria-del-silencio >

Fonte: elaboração do autor com base em Comisión para el Esclarecimiento Histórico (1999), Angulo Brenes (2019), Martínez e Gómez (2019) e Wola (2021).

Peru: *Comisión de la Verdad y Reconciliación* (2001-2003)

No Peru ocorreu entre os anos de 1980 e 2000, um conflito armado entre o Estado peruano e os grupos revolucionários de esquerda do *Partido Comunista do Peru - Sendero Luminoso* (PCP-SL) e o *Movimento Revolucionário Tupac Amaru* (MRTA). Os conflitos, conforme

apurado pela comissão da verdade conduzida no país posteriormente, vitimaram aproximadamente 69 mil peruanos, sendo 75% das vítimas membros das comunidades andinas indígenas do sul do país, assassinadas por agentes do Estado e também pelos grupos revolucionários. Essa comissão, intitulada *Comisión de la Verdad y Reconciliación* (CVR), foi instaurada pelo presidente Alejandro Toledo, após a renúncia de Alberto Fujimori, em 2000, com a intenção de investigar os crimes cometidos pelos beligerantes, os impactos para a população peruana e pensar recomendações e medidas de verdade e justiça para as vítimas e seus familiares. (COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN, 2008; MACHADO, 2007).

Para além dos dados coletados, discutidos e trabalhados, um fato ignorado pela comissão foi a esterilização de mulheres, em sua maioria indígenas, de maneira coercitiva e ameaçadora por parte do governo de Fujimori, a partir do *Programa de Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar*, em uma prática reconhecida como genocídio étnico (FÁVARI, 2018). Também tratando da esfera de etnia, esse é um tema não tratado de maneira direta dentro da CVR, ao pensar-se em um contexto de classe acima de um contexto étnico, como demonstrado em:

Acreditamos que podemos contextualizar a CVR em um contexto de questionamento e certo esgotamento dos discursos de mestiçagem como aposta das elites políticas e intelectuais para resolverem a questão nacional pendente; entretanto, a Comissão situa-se ainda em um momento que a valorização e o reconhecimento das diferenças como potencialidade na construção de um Estado peruano popular e plurinacional é limitada. Por isso há contradições e pendências nesse campo. A invisibilização dos povos indígenas andinos e o obscurecimento da questão remetem mais, portanto, a problemas próprios desses debates que antecederam à Comissão. Dessa forma, a Comissão é muito cuidadosa ao atribuir designações étnico-raciais de uma maneira muito incisiva e diferente do que comumente era aceito na cena pública e pela população: usa preponderantemente camponês ou comunero para populações andinas, conforme os resultados do trabalho quantitativo de levantamento de palavras-chave do Relatório Final apresentado no Capítulo 4 (FÁVARI, 2018, p. 234).

Essa escolha, em última escala, deixa lacunas no desenvolvimento de uma solução definitiva de verdade e justiça para as comunidades indígenas do Peru, afastando a sociedade peruana de uma reconciliação definitiva, como objetificado nas recomendações da CVR. Machado (2007) analisa que a resposta esperada pelas vítimas e seus familiares a partir da comissão foi frustrada, pela falta (ou pela não frequência) de sanções aos responsáveis das violências cometidas, identificação do estado dos entes desaparecidos, encontro dos restos mortais das vítimas do conflito e reparações econômicas e simbólicas por parte do Estado.

Quadro 3 - *Comisión de la Verdad y Reconciliación* (2001-2003)

Nome da comissão	<i>Comisión de la Verdad y Reconciliación.</i>
Relatório final	<i>Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación</i>
Período de vigência da comissão	2001-2003.
Acontecimentos sobre análise	Violações aos direitos humanos, a partir do conflito entre o Estado peruano e os grupos de guerrilha Partido Comunista do Peru - Sendero Luminoso e Movimento Revolucionário Tupac Amaru, entre os anos de 1980 e 2000. A maioria das vítimas do conflito foram indígenas do sul do país das comunidades andinas.
Lei criadora	Criado a partir do Decreto Supremo 065/2001/PCM, de 4 de junho de 2001.
Órgão responsável	Administração própria da <i>Comisión de la Verdad y Reconciliación.</i>
Chefe(s) de Estado no período	Alejandro Toledo (2001-2006), do partido <i>Perú Posible.</i>
Método	Utilizou-se a coleta de testemunhos, com a coleta de aproximadamente 17 mil destes. A partir disso, a comissão estabeleceu uma análise dos fatos, conectando sistematicamente os relatos. A comissão também realizou exumações para compreender os padrões das violações aos direitos humanos das vítimas, usando de tecnologia forense para tal. Investigações para pessoas desaparecidas também foram conduzidas. Essas informações foram esquematizadas e relacionadas no relatório final da comissão.
Medidas recomendadas	A CVR fez uma série de recomendações centralizadas nos eixos de: reformas institucionais, reparações simbólicas, sociais e econômicas, plano de exumações e uma estratégia nacional de reconciliação. Às comunidades andinas diretamente, o relatório final trata de restabelecer a institucionalidade e lideranças tradicionais desses territórios. A CVR não desenvolveu nenhum conteúdo sobre as medidas de esterilização em massa dirigidas a mulheres pobres e indígenas, que foram tomadas durante o governo de Alberto Fujimori (1995-2000), a partir do Programa de Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar; essa prática posteriormente foi posteriormente investigada e concluiu-se que muitas vezes foi realizada de maneira não consentida e sob ameaças das forças do Estado.
Principais resultados	O Estado peruano demonstrou dificuldade em seguir as recomendações da comissão, principalmente nas judicializações esperadas pelas 69 mil vítimas, pensando na construção de medidas de justiça e reparação. Isso com certeza impôs dificuldades ao projeto de reconciliação almejado no país. Em outra via, as comunidades indígenas do país (que representaram 75% das vítimas do conflito), tiveram pouco retorno por parte do Estado, em medidas de memória e justiça.
Publicidade	Disponível em: < https://www.cverdad.org.pe/ >

Fonte: elaboração do autor com base em Machado (2007), Comisión de la Verdad y Reconciliación (2008), Fávori (2018) e Gallo (2023).

Canadá: *The Truth and Reconciliation Commission (2007-2015)*

Durante os anos de 1876 até 1997, o Canadá estabeleceu um sistema educacional para crianças e jovens aborígenes com intuito de separá-los de suas famílias e introduzi-los à religião cristã, apagando suas culturas e línguas originais. Essa atuação se configura como genocídio cultural, por desconstruir as estruturas seculares das populações originais da região (TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION OF CANADA, 2015).

A criação da comissão canadense é resultado do estabelecimento da Comissão Real para investigação das violências praticadas contra aborígenes canadenses nos internatos, em 1996, responsável por quebrar o silêncio ao genocídio que se perpetuava por mais de um século contra as populações originárias do Canadá. A partir de suas recomendações, estabelece-se o *Indian Residential Schools Settlement Agreement*¹⁰ em 2006, como mecanismo de reparação financeira, social, psicológica e também como plataforma de verdade e justiça. Desse eixo, é estabelecida já em 2008 a *The Truth and Reconciliation Commission* (HAYNER, 2011).

A comissão baseou-se no processo de escuta de testemunhos, em moldes similares ao caso australiano, previamente citado; o diferencial da condução no Canadá foi o formato adotado, estruturado em audiências públicas, que ouviram cerca de 6,5 mil testemunhas do sistema educacional segregacionista canadense. Além disso, uma ampla varredura de documentos foi executada, a fim de colaborar com a análise dos comissários, o que só foi possível pelo tempo disponível pela organização para tal (TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION OF CANADA, 2015b).

Atualmente, grupos privados realizam o monitoramento do cumprimento das recomendações da Comissão. Em oito anos, aproximadamente 14% das 94 recomendações foram cumpridas, enquanto 63 delas estão em execução, indicando relativo sucesso na implementação das medidas, ainda que apresentasse desafios em relação às metas de bem-estar de jovens indígenas, educação e saúde (CANADIAN BROADCASTING CORPORATION, 2022).

Quadro 4 - *The Truth and Reconciliation Commission* (2007-2015)

Nome da comissão	<i>The Truth and Reconciliation Commission.</i>
Relatório final	<i>Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Canada.</i>
Período de vigência da comissão	2007-2015.
Acontecimentos sobre análise	Programa de assimilação de crianças e jovens indígenas em

¹⁰ Acordo de Assentamentos das Escolas Residenciais Indígenas, em tradução nossa.

	instituições de ensino entre os anos de 1874 e 1996. Nesses locais os indígenas foram vítimas de abusos físicos, psicológicos e sexuais.
Lei criadora	Parte mandatória do <i>Indian Residential Schools Settlement Agreement</i> .
Órgão responsável	<i>National Centre for Truth and Reconciliation</i> (NCTR).
Chefe(s) de Estado no período	Jean Chrétien e Paul Martin, do Partido Liberal (1993-2003 e 2003-2006) ¹¹ ; Stephen Harper, do Partido Conservador (2006-2015).
Método	Baseado em testemunhos, o TRC ouviu mais de 6.500 testemunhas dos internatos, além do levantamento e análises de 5 milhões de documentos cedidos pelo Estado do Canadá.
Medidas recomendadas	Ao total, 94 medidas foram recomendadas em eixos principais: 1) medidas ao bem-estar de jovens indígenas e redução destes em instituições e orfanatos (<i>child welfare</i>); 2) medidas educativas; 3) voltadas às línguas dos povos originais e à cultura aborígene; 4) medidas voltadas para a saúde; 5) medidas de verdade e justiça; e 6) medidas voltadas para reconciliação social da sociedade canadense (essas compoem a maioria das medidas, com 51 recomendações).
Principais resultados	As 94 medidas podem ser acompanhadas pelo pelo programa <i>Beyond 94</i> , realizado pela CBC (<i>Canadian Broadcasting Corporation</i>). Atualmente 18 das medidas ainda não foram realizadas, 63 estão em progresso (entre aquelas propostas e já sendo executadas) e 13 já foram completadas. Não obstante, medidas ligadas ao bem-estar de jovens indígenas, educação e saúde ainda não tiveram medidas completas.
Publicidade	Disponível em: < https://nctr.ca/ >

Fonte: elaboração do autor com base em Hayner (2011), Truth and Reconciliation Commission of Canada (2015a e 2015b) e Canadian Broadcasting Corporation (2022).

Maurício: *Truth and Justice Commission* (2009-2011)

Maurício surge nesse trabalho como um ponto fora da curva e com certo cuidado na análise a ser desenvolvida sobre sua comissão; isso por uma série de razões, como a falta de materiais sobre o caso, mas centralmente pelo fato de Maurício não possuir a *stricto sensu* uma população originária. O arquipélago foi uma colônia neerlandesa (1638-1710), francesa (1715-1810) e inglesa (1810-1968), sendo anteriormente a essa série de colonizações um território inabitado. Ao pensarmos nas populações originárias da ilha e estruturalmente as proximidades que possibilitam adicioná-lo nessa análise de conjuntura, irá se considerar os grupos escravizados na região, levados pelos diferentes colonizadores da ilha.

¹¹ Considerando a importância intrínseca da Comissão Real de 1996 e do *Indian Residential Schools Settlement Agreement* para o estabelecimento da *The Truth and Reconciliation Commission*.

Se como objeto adaptações são necessárias, o conteúdo e o método da execução se mostram como alternativas interessantes para a área de memória e construção de políticas públicas. Em 2009, o governo de Maurício estabeleceu a *Truth and Justice Commission*¹², com intuito de examinar o passado de violências cometidas contra as primeiras populações escravizadas levadas até a região, compreender como a sociedade mauriciana foi afetada por esses padrões e recomendar ao Estado mudanças nos mais distintos âmbitos políticos e sociais do país. Conforme o trabalho de Croucher, Houssart e Michel (2017) essa foi a primeira comissão da verdade que se propôs a analisar violências que datam do período colonial, debruçando-se nesse caso sobre os diversos abusos cometidos contra as gerações que trabalharam forçadamente na indústria do açúcar de Maurício.

Todavia, o trabalho dos autores demonstra insuficiência e aparente desinteresse do Estado em seguir as 290 recomendações oferecidas pela *Truth and Justice Commission*, apesar das 212 audiências conduzidas e toda revisão documental executada nos dois anos de trabalho. Para além disso, há desafios no acesso à informação sobre os resultados gerados pela comissão, uma vez que ela não possui um portal oficial ou trabalhos atualizados sobre o andamento das recomendações.

Apesar dos desafios, o interesse na análise desse trabalho é o marco-temporal proposto pelos comissários e como o trabalho se conduziu metodologicamente, conseguindo gerar um número consideravelmente significativo de recomendações e sobretudo tratando de um eixo temático tão importante à nível internacional. Dessa forma, tratando de colonialismo e seu legado, faz-se de alguma forma interligável o contexto entre a comissão mauriciana e demais comissões que tratam violências contra populações originárias.

Quadro 5 - *Truth and Justice Commission* (2009-2011)

Nome da comissão	<i>Truth and Justice Commission.</i>
Relatório final	<i>Report of the Truth and Justice Commission.</i>
Período de vigência da comissão	2009-2011.
Acontecimentos sobre análise	Violências coloniais históricas cometidas contra as primeiras populações escravizadas levadas à ilha e formas que essa herança colonial se perpetuar na formação social da ilha.
Lei criadora	<i>Truth and Justice Commission Act 2008.</i>
Órgão responsável	<i>Truth and Justice Commission.</i>

¹² Comissão de Verdade e Justiça, em tradução nossa.

Chefe(s) de Estado no período	Sir Anerood Jugnauth, do partido <i>Militant Socialist Movement</i> (MSM).
Método	A comissão estabeleceu 212 audiências e realizou pesquisas nos arquivos documentais de Maurício. Dessa forma baseou-se primordialmente na oralidade, mas utilizando também de multidisciplinaridades para compreensão das violências históricas cometidas. Inquéritos também foram conduzidos dentro de sua metodologia.
Medidas recomendadas	Ao total, 290 medidas foram recomendadas, em 25 eixos que embarcam memória, justiça e reconciliação para populações escravizadas, racismo, democracia, educação, saúde, cultura, imigração, acesso a terra e igualdade social.
Principais resultados	Suas recomendações seguem sem adoção por parte do Estado, para além da contribuição histórica da comissão.
Publicidade	Sem divulgação oficial.

Fonte: elaboração do autor com base em Truth and Justice Commission (2011) e Croucher, Houssart e Michel (2017).

Conclusões finais: uma breve análise de conjuntura

Após a exposição destes cinco casos e suas comissões, algumas considerações podem ser dadas. Primeiramente, cabe ressaltar o caráter desse trabalho em limitar um universo reduzido de políticas de memória para populações indígenas ao redor do mundo, afim de apenas contextualizar algumas das estratégias que vem sendo desenvolvidas a nível estatal para esses grupos. Retornar nesse objetivo se faz necessário para direcionar os próximos pontos que aqui serão abordados.

Realizando uma divisão inicial dos casos, podemos perceber similaridades mais claras entre os eventos de: 1) Austrália e Canadá: comissões que exploram as violências praticadas contra jovens de populações originárias, com foco na institucionalização de menores e genocídio cultural; e 2) Guatemala e Peru: guerras civis que vitimizaram majoritariamente indígenas. Todas, incluindo a de Maurício, que talvez seja a catarse dessa análise, possuem ligação com violências históricas cometidas desde os primeiros anos de colonização das regiões. Por isso, ao pensar-se em políticas de memórias para populações originárias, para haver uma relevância de imaginar soluções que possuam a capacidade multidisciplinar de conectar de fato essa "memória" com a herança colonial que impacta as sociedades.

Para além desse ponto, uma tendência presente nos cinco casos é a de que a criação das políticas se deu em períodos de governos de liberais/social-liberais. Isso, todavia, não indica que a continuidade de governos desse espectro político seja garantia do cumprimento das recomendações. Essas generalizações indicam pouco, de toda forma, por tratar-se aqui de um

corpo muito reduzido de análise. Desses exemplos, apenas o Canadá deu prosseguimento às recomendações e parece transmitir compromisso com sua comissão; a comissão canadense foi criada durante o governo do partido liberal de Paul Martin (2003-2006), executado durante o governo conservador de Stephan Harper (2006-2015) e suas recomendações vêm sendo executadas no governo novamente liberal de Justin Trudeau (2015-). Isso sinaliza, ainda que de forma muito superficial, que o sucesso ou não desse tipo de comissão depende de uma conjuntura maior que apenas o chefe de Estado, ainda que esse possa vir a ter maior ou menor influência a depender do contexto.

Obviamente, estabilidade democrática ou ainda estabilidade das instituições governamentais são peças-chave para que haja ainda que minimamente um terreno fértil para execução das mudanças propostas por comissões da verdade. Os casos de Peru e Guatemala podem compor exemplos mais claros dessa necessidade; as comissões foram criadas logo após o fim de décadas de conflitos civis envolvendo grupos políticos e os seus Estados. Inerentemente isso gera um impacto no prosseguimento das recomendações dessas comissões, que competem com outra série de demandas que surgem nas agendas políticas desses governos que buscam se estabilizar no poder.

O que possibilitou o relativo sucesso da comissão canadense? O que gerou o fracasso do inquérito australiano? Essas são questões que surgem a partir da análise proporcionada pelos quadros. Países que possuem proximidades históricas, passaram por violências similares e geram substratos de políticas de memórias distintas, ainda que muito análogas; um fator que parece central e foi discutido por Vijayarasa (2007) é o formato de publicidade e alcance de uma comissão. Ao voltarmos à introdução desse projeto e à comissão sul-africana sobre os horrores do *apartheid*, os pilares centrais giram em torno da "fala" e da "escuta", sintetizados pelo conceito de *ubuntu*¹³. As audiências sul-africanas foram transmitidas, por rádio e televisão, para todo país, gerando uma ampla reflexão da sociedade sobre seu passado traumático de violências. Ao refletir sobre o passado, projeta-se o futuro e nesse sentido o alcance faz uma diferença central em projetos de reconciliação nacional.

Por fim essa breve exposição espera abrir algumas portas para novas reflexões sobre o atual papel dos Estados em solucionar injustiças e violências históricas contra populações originárias ao redor do mundo, marcadas pela colonização, escravidão e genocídio. O componente da memória se mostra ainda pouco explorado pela comunidade internacional como

¹³ A ética *ubuntu*, de origem *zulu* e *xhosa*, indica um posicionamento de humanidade, harmoniosidade e valorização comunitária. Na comissão da verdade sul-africana a filosofia *ubuntu* foi uma das bases para condução das audiências públicas. Para mais informações cf. Cavalcante, 2020.

uma solução viável para tal; nas vezes que foi utilizado, a presente exposição demonstra que faltou compromisso dos Estados para prosseguir com as mudanças estruturais inerentes a sua utilização, ao não seguir recomendações das comissões estabelecidas, dessa forma impossibilitando análises consolidadas sobre seus resultados em último grau.

Referências

ANGULO BRENES, Sonia. **Tiempo y memoria: los informes de la verdad y la justicia. El caso de Guatemala.** San José: Cuadernos Inter.c.a.mbio sobre Centroamérica y el Caribe, v. 16, n. 2, 2019

AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS COMMISSION. **Submission to the United Nations Human Rights Committee.** Canberra: AHRC, 2001. Disponível em: <<https://humanrights.gov.au/submission-united-nations-human-rights-committee>>. Acesso em: 2 ago. 2023.

CANADA BROADCASTING CORPORATION. **Beyond 94.** Toronto: CBC News, 2022. Disponível em: <<https://www.cbc.ca/newsinteractives/beyond-94>>. Acesso em: 11 ago. 2023.

CAVALCANTE, Kellison Lima Cavalcante. **Fundamentos da filosofia Ubuntu: afroperspectivas e o humanismo africano.** Petrolina: Revista Semiárido De Visu, Petrolina, v. 8, n. 2, p. 184-192, 2020

COMISIÓN PARA EL ESCLARECIMIENTO HISTÓRICO. **Guatemala Memoria del Silencio: El Informe Final de la Comisión de Esclarecimiento Histórico de Guatemala. S.l.:** Oficina de Servicios para Proyectos de las Naciones Unidas (UNOPS), 1999. Disponível em: <<https://www.undp.org/es/guatemala/publications/guatemala-memoria-del-silencio>>. Acesso em 3 ago. 2023.

CROUCHER, Richard; HOUSSART, Mark; MICHEL, Didier. **The Mauritian Truth and Justice Commission: Legitimacy, Political Negotiation and the Consequences of Slavery.** Edimburgo: Edinburgh University Press, African Journal of International and Comparative Law, v. 25, n. 3, p. 326–346, 2017.

COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN. **Fascículo 5: la reconciliación; refundación de pacto social; reformas institucionales, plan de reparaciones; plan nacional de sitios de entierro y mecanismos de seguimiento** *In*. Informe Final de la Comisión de la Verdad y Reconciliación. Versión en cinco fascículos. Lima: IDEHPUCP, 2008. Disponível em: <https://idehpucp.pucp.edu.pe/lista_publicaciones/informe-final-de-la-comision-de-la-verdad-y-reconciliacion-version-en-cinco-fasciculos/>. Acesso em 7 ago. 2023.

DWYER, Kieran. **Transitional Justice in Australia and the Pacific Series: truth telling and reconciliation in Australia.** Jakarta: Asia Justice and Rights (AJAR), 2021.

FÁVARI, Flávia Eugênia Gimenez de. **A questão indígena na Comissão da Verdade e Reconciliação do Peru.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

GALLO, Carlos Artur (org.). **Políticas de memória em 13 países: subsídios para a não repetição.** Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória, 2023.

LOHKOKO, Emmanuel; GAM, Walter. **South Africa and Rwanda: Truth and Reconciliation Commissions, Peacebuilding, Religious and Local African Authorities in conflict situations.** Cluj-Napoca: Conflict Studies Quarterly, v. 20, p. 20-33, 2017.

HAYNER, Priscilla B. **Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions.** Nova Iorque: Routledge, 2ª Edição, 2011.

MACHADO, Luis Fernando Corrêa da Silva. **Justiça Anamnética: o caso da Comissão de Verdade e Reconciliação do Peru.** Joaçaba: Espaço Jurídico, v. 8, n. 1, p. 21-32, jan./jun, 2007.

MARTÍNEZ, Denis; GÓMEZ, Luisa. **A promise to be fulfilled: Reparations for Victims of the Armed Conflict in Guatemala.** Belfast: Reparations, Responsibility & Victimhood in Transitional Societies (RRV), 2019.

MSANE, Andile Nomvelo Fidelia. **Truth and Reconciliation in South Africa vs Gacaca Courts in Rwanda: Transitional Justice mechanisms, and the need for reparations.** KwaZulu-Natal: University of KwaZulu-Natal, 2021.

TRUTH AND JUSTICE COMMISSION. **Report of the Truth and Justice Commission.** Porto Luís: Government Printing, 2011.

TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION OF CANADA. **Honouring the truth, reconciling for the future: summary of the final report of the Truth and Reconciliation Commission of Canada.** Winnipeg: Truth and Reconciliation Commission of Canada, 2015a.

TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION OF CANADA. **Truth and Reconciliation Commission of Canada: Calls to Action.** Winnipeg: Truth and Reconciliation Commission of Canada, 2015b.

VIJEYARASA, Ramona. **Verdade e reconciliação para as "gerações roubadas"**: revisitando a história da Austrália. Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 4, n. 7, p. 128–151, 2007.

WILSON, Sir Ronald; DODSON, Mick. **Bringing Them Home**: Report of the National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families. Sydney: Human Rights and Equal Opportunity Commission, 1997.

WOLA. **25 Years After the Peace Accords, Ending Impunity and Advancing Justice in Guatemala is Imperative**. Washington: Wola Advocacy for Human Rights in the Americas, 2021. Disponível em: <<https://www.wola.org/2021/12/25-peace-accords-guatemala/>>. Acesso em 3 ago. 2023.

WRIGHT, Katie; SWAIN, Schurlee; SKÖLD, Johanna. **The Age of Inquiry**: A global mapping of institutional abuse inquiries. Melbourne: La Trobe University, 2020. Disponível em: <<https://www.lib.latrobe.edu.au/research/ageofinquiry/index.html>>. Acesso em: 1 ago. 2023.

ABSTRACT

Transitology studies and memory policies are in a certain way recently. Initially this field looked forward in debating the democratic transitions over latin-american and european countries, after the dictatorship regime's fall between the decades of 1970 and 1980. However, others memory demands emerged in the recent years, in emphasis those related to gonocides and other ways of producing death, like 1994's Ruanda's genocide. It is observed that the ethnic and racial component was present in several cases like this, with marked persecution of original peoples and communities, in the most different contexts. Thus, this work seeks to analyze different constructions of memory policies for native populations with interconnected experiences. As a conjuncture analysis, the proposal is to create comparative tables containing information relevant to the project, from the following countries: Australia, Canada, Peru, Guatemala and Mauritius. Previous research demonstrates dissonance between the public memory policies adopted in each of these places, with relationships in principle linked to the cycles of construction of these policies and the different forms of violence practiced in the past and present. Based on this methodological strategy, we seek to continue to draw parallels and discrepancies between these cases, identifying patterns and challenges, with the final objective of collaborating with this research agenda.

Palavras-chave: Memory policies. Original peoples. Colonialism. Genocide.

RESUMEN

El campo de estudios sobre transitología y políticas de memoria es algo reciente. Inicialmente, buscó discutir las transiciones democráticas de los países latinoamericanos y europeos, luego de la caída de sus dictaduras entre los años setenta y ochenta del siglo pasado. Sin embargo, con el tiempo surgieron otras demandas de memoria, especialmente las relacionadas con el genocidio y otras formas de producción de muerte, como en Ruanda en 1994. Se observa que

el componente étnico y racial estuvo presente en varios casos como éste, con marcada persecución de indígenas pueblos y comunidades, en los más diversos contextos. Así, este trabajo busca analizar diferentes construcciones de políticas de memoria para poblaciones nativas con experiencias interconectadas. Como análisis de coyuntura, la propuesta es crear cuadros comparativos que contengan información relevante para el proyecto, de los siguientes países: Australia, Canadá, Perú, Guatemala y Mauricio. Investigaciones anteriores demuestran disonancia entre las políticas de memoria pública adoptadas en cada uno de estos lugares, con relaciones en principio ligadas a los ciclos de construcción de estas políticas y las diferentes formas de violencia practicadas en el pasado y presente. Con base en esta estrategia metodológica, buscamos seguir trazando paralelismos y discrepancias entre estos casos, identificando patrones y desafíos, con el objetivo final de colaborar con esta agenda de investigación.

Palabras clave: Políticas de memoria. Pueblos originarios. Colonialismo. Genocidio.